



Ordem de Execução de Serviços nº 5/2022/COCAQ/GELOG/DIRAD

## DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE  
CNPJ: 17.312.597/0001-02  
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 –  
CEP: 70.712-900  
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** Santarém Sistemas Ininterruptos de Energia LTDA  
CNPJ: 03.517.431/0001-18  
Endereço: : QI 14 Comércio Local Bloco B Lotes 05/17 Loja 03 Guarã I-  
Brasília/DF  
CEP: 71.015.620  
Fone: (61) 3382-6073

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva em 03 (três) equipamentos nobreaks, contendo fornecimento de estantes metálicas para acomodação, instalação e conectorização de 88 baterias estacionárias, adquiridas pela Funpresp-Exe.

### 2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRESP-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Após a emissão do termo de aceite, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/boleto/fatura para que a FUNPRESP-EXE possa realizar o pagamento devido.

2.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/boleto/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, confirmando a realização do serviço.

2.4. A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da FUNPRESP-EXE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco “A” 2º andar –

Edifício Corporate Financial Center – salas 201, 202, 203 e 204 - CEP 70.712-900 – Brasília-DF, devidamente discriminada, em nome da FUNPRESP-EXE. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para o e-mail [gelog.pagamentos@funpresp.com.br](mailto:gelog.pagamentos@funpresp.com.br).

2.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

2.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/boleto/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e da Ordem de Pagamento emitida pela FUNPRESP-EXE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

2.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/boleto/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da FUNPRESP-EXE.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FUNPRESP-EXE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**I = Índice diário de atualização financeira;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

### **3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços de manutenção dos nobreaks serão executados no prazo em até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 3 (três) meses a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo ao prazo de garantia dos serviços.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar os serviços descritos no Projeto Básico, observando as especificações, quantidades e prazos.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

5.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;

5.4. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;

5.5. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;

5.6. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na Ordem de Serviços;

5.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.10. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

5.11. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE**

6.1. Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico.

6.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.

6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Em caso de descumprimento dos serviços estabelecidos, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do serviço a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo serviço, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à FUNPESP-EXE, conforme art. 86, §3º e 87, §1º da Lei nº 8.666/1993.

7.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da

intimação, sob pena de cobrança judicial.

## 8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, \_\_\_\_ de janeiro de 2022.

### CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE  
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO  
Diretor de Administração

### CONTRATADA

JUAREZ DA SILVA SANTARÉM  
Representante Legal - Santarém

### TESTEMUNHAS

PRISCILLA LUZ OTONI  
FABIANE DE SOUSA DUMONT  
Analistas de Previdência Complementar

## ANEXO - PROJETO BÁSICO - 0047588



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane de Sousa Dumont, Analista de Previdência Complementar**, em 07/01/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0048892** e o código CRC **31D0619A**.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe  
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -  
<https://funpresp.com.br>

## PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.020105.000005/2021-00

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva em 03 (três) equipamentos nobreaks. Fornecimento de estantes metálicas para acomodação, instalação e conectorização de 88 baterias estacionárias, adquiridas pela Funpresp, nas dependências da Funpresp-Exe.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Desde a formação da Funpresp-Exe, os recursos tecnológicos institucionais foram instalados em rede elétrica estabilizada, os quais são sustentados por conjuntos de baterias que visam, continuamente, garantir disponibilidade elétrica e a estabilidade do ambiente tecnológico em caso de ausência e/ou oscilações de energia no nobreaks da Funpresp, preservando-se, assim, a continuidade dos recursos tecnológicos e dos trabalhos até o seu desligamento de forma correta.

2.2. Observa-se que a falta de manutenção especializada dos nobreaks representa um alto risco institucional, uma vez que há risco de perda do próprio ativo, além da da continuidade do trabalho institucional pela ausência de equipamento para pronta substituição.

2.3. Por meio do processo nº 03750.020105.000002/2021-68, a Funpresp-Exe demandou a aquisição de baterias seladas estacionárias para a realização da substituição do atual banco de baterias responsáveis pela alimentação dos nobreaks.

2.4. Quando da entrega das baterias do referido processo, será necessário o serviço de instalação destas além da manutenção preventiva nos nobreaks e substituição do atual gabinete e estante de acomodação para as novas baterias, objetos da pretensa contratação.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 5.450/2005.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

4.1. O objeto da contratação compreende a execução dos serviços de manutenção preventiva em 03 (três) equipamentos nobreaks, fornecimento de estantes metálicas para acomodação das baterias e instalação e conectorização de 88 baterias estacionárias, nas dependências da Funpresp-Exe.

| Item | Baterias             | Descrição do Nobreak                                   | Quantidade |
|------|----------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| 1    | 12V 70AH Selada VRLA | Classic DSP 200-SCHNEIDER ELETRIC 20KVA/16KW 220V/380V | 28         |
| 2    | 12V 70AH Selada VRLA | Classic DSP 200-SCHNEIDER ELETRIC 20KVA/16KW 220V/380V | 28         |
| 3    | 12V 70AH Selada VRLA | MALBEC 10000 20-W I/32 SD 10KVA 220V/380V              | 32         |

4.2. Os Nobreaks possuem atualmente as seguintes baterias instaladas:

| Descrição do Nobreak                                   | Baterias                                      | Quantidade |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|
| Classic DSP 200-SCHNEIDER ELETRIC 20KVA/16KW 220V/380V | Bateria estacionária Freedom DF-1000 12V 70AH | 28         |
| Classic DSP 200-SCHNEIDER ELETRIC 20KVA/16KW 220V/380V | Bateria estacionária Freedom DF-1000 12V 70AH | 28         |
| MALBEC 10000 20-W I/32 SD                              | Bateria estacionária Freedom                  | 32         |

- 4.3. A execução dos serviços nos nobreaks referenciados deverá ser realizada por mão-de-obra especializada.
- 4.4. A CONTRATADA deverá ter software para conexão e gerência dos nobreaks.
- 4.5. A CONTRATADA deverá fornecer informações, sempre que solicitada, à respeito do andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes.
- 4.6. A CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado com as configurações e resultados do que foi executado.

## **5. DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS**

- 5.1. Para efeito de controle, a CONTRATADA, quando da realização dos serviços no âmbito da CONTRATANTE, deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

- 5.1.1. Só haverá intervenção com a formal e prévia autorização da GETIC.
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado do que foi executado durante o serviço.
- 5.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer informações, sempre que solicitada, à respeito do andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes.

### **5.2. SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS**

- 5.2.1. Os serviços deverão ser realizados sobre todos os itens ou componentes das baterias. Deverão, minimamente, contemplar:

- 5.2.1.1. Identificação de cada bateria, utilizando etiquetas.
- 5.2.1.2. Medições elétricas de carga de cada bateria.
- 5.2.1.3. Remoção das baterias atuais.
- 5.2.1.4. Instalação das novas baterias.
- 5.2.1.5. Inspeccionar conexões (aperto, graxa, etc.), se necessário substituir;
- 5.2.1.6. Leitura da tensão total da bateria;
- 5.2.1.7. Leitura de cada elemento da bateria com equipamento em descarga e utilização de fusistor;
- 5.2.1.8. Limpeza geral dos elementos;
- 5.2.1.9. Verificar o recipiente;
- 5.2.1.10. Verificar conectores e buchas;
- 5.2.1.11. Verificar válvulas de segurança;
- 5.2.1.12. Verificar pólos;
- 5.2.1.13. Verificar torque das interligações;
- 5.2.1.14. Verificar condição física e estado geral;
- 5.2.1.15. Efetuar a equalização dos bancos de baterias;
- 5.2.1.16. Realizar medições de tensão de densidade do ambiente;
- 5.2.1.17. Medir corrente de descarga das baterias a plena carga;
- 5.2.1.18. Medir tempo de descarga das baterias a plena carga;
- 5.2.1.19. Reaperto dos terminais das baterias;
- 5.2.1.20. Emissão de relatórios pertinentes.

### **5.3. MANUTENÇÃO DOS NOBREAKS**

- 5.3.1. Deverá ser realizado sobre todos os itens ou componentes que compõem cada nobreak, tais como: chassis, painel, placas, circuitos, fios, cabos, transistores, fusíveis, conectores, plug's que requeiram intervenção técnica especializada ou substituição de quaisquer itens ou componentes dos objetos. Deverá, minimamente, contemplar:

- 5.3.1.1. Atualização do Firmware dos nobreaks.
- 5.3.1.2. Calibragem dos bancos de baterias com software original de fábrica e manutenção preventiva.
- 5.3.1.3. Medições elétricas e conferências das calibrações.
- 5.3.1.4. Fixação das conexões e terminais.
- 5.3.1.5. Testes de falta de energia com e sem carga.
- 5.3.1.6. Teste de descarga individual das baterias.
- 5.3.1.7. Teste de transferência *bypass* automática e manual para

inversor.

5.3.1.8. Verificação de peças e componentes fundamentais ao pleno funcionamento do nobreaks.

5.3.1.9. Ajustes, limpeza, lubrificação, regulagem, revisão geral e consertos de pequena monta, para reduzir falhas nos equipamentos e/ou estender sua vida útil;

5.3.1.10. Efetuar ajuste do Nobreak, com e sem carga;

5.3.1.11. Medir tensão de entrada e saída do Nobreak;

5.3.1.12. Efetuar teste de supervisão de defeitos no Retificador;

5.3.1.13. Testar transferência entre inversor e chave estática;

5.3.1.14. Verificar sincronismo interno do inversor;

5.3.1.15. Verificar as condições do barramento;

5.3.1.16. Verificar aterramento e isolamento dos condutores e massa;

5.3.1.17. Efetuar auto teste do equipamento e das baterias;

5.3.1.18. Efetuar testes e medições no transformador do equipamento;

5.3.1.19. Verificar todas as conexões elétricas e efetuar os reapertos necessários;

5.3.1.20. Verificar a comunicação de monitoramento remoto SNMP;

5.3.1.21. Verificar filtros e capacitores e substituir as unidades defeituosas ou desgastadas quando necessário.

5.4. A CONTRATADA, em seu relatório detalhado, deverá indicar todas as peças ou componentes que precisam de reposição, incluindo 03 (três) fornecedores para cada item.

## 5.5. ESTANTES METÁLICAS

5.5.1. Deverão ser fornecidas 03 (três) Estantes em aço sob medida, sendo 02 (duas) para acomodar 28 elementos de bateria estacionária cada e 01 (uma) para acomodar 32 elementos de bateria estacionária.

5.5.2. Todas as baterias são do tipo reguladas por válvula, com dimensões aproximadas de 260x169x216 (CxLxA)mm.

5.5.3. As estantes deverão possuir as seguintes características:

- Estrutura em aço, com pintura epóxi preta ou azul escuro.
- 04 rodas para locomoção.
- Mínimo de 4 divisões.
- Prateleira, interiças e reforçadas de 3 cm de altura no mínimo.
- PESO POR PRATELEIRA: Deve suportar 100kg, comprovadamente.
- ALTURA: Mínimo de 25 cm e máximo de 30 cm entre as divisões.
- LARGURA/PROFUNDIDADE: Mínimo de 30 cm e máximo de 35 cm.
- COMPRIMENTO: Mínimo de 90 cm e máximo de 1 metro, para acomodar 4 bateria, com espaçamento de no mínimo 1,5 cm entre as baterias.
- possuir rasgo para saída de cabos;
- portas removíveis para fechamento lateral e frontal;
- leito para acomodação dos cabos da saída da seccionadora.
- É de responsabilidade da Contratada o fornecimento e a instalação de cabos flexíveis, com respectivos terminais, necessários às ligações entre as baterias.

5.6. Nas estantes deverão ser instaladas, para cada banco de baterias, placas de identificação, fabricadas com material resistente à corrosão, contendo os seguintes dados:

- Capacidade nominal;
- Tipo;
- Tensão nominal;
- Tensão final de descarga;
- Número de monoblocos do banco de baterias;
- Número de série do conjunto;
- Data de instalação;
- Data de fabricação;

- Torque dos parafusos dos terminais.

## **6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O objeto da contratação não possui qualquer relação de serviços de natureza continuada, mesmo que haja assistência técnica em caso de defeito de fábrica ou suporte técnico, conforme preleciona o parágrafo 3 do anexo III da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, cuja execução dos serviços ocorrerá em prazo definido.

6.2. O prazo para realização dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

6.3. Para os fins previstos neste parágrafo, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

6.4. Após a conclusão dos serviços, será emitido o aceite provisório pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Funpresp-Exe, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, após verificação das especificações, quantitativas e qualitativas, previstas nas especificações do objeto deste Projeto Básico.

6.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo para realização dos serviços, que poderá ser concedido com ou sem aplicação de advertência e/ou multa, dependendo da aceitação da justificativa apresentada.

## **7. VISTORIA TÉCNICA**

7.1. A vistoria no local e equipamentos objeto deste projeto básico é facultativa, porém é aconselhável que seja realizada, a fim de sanar dúvidas quanto às características das baterias e as dimensões do gabinete onde serão instaladas.

7.2. A Vistoria poderá ser realizada por representante da empresa, devidamente habilitado e identificado, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, mediante contato com a Coordenação de Infraestrutura de TI por meio do telefone (61) 2020-9802.

7.3. Caso a empresa não opte pela realização da vistoria, deverá apresentar declaração de conhecimento dos serviços.

## **8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A realização dos serviços do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A - Sala 202/ 203/204 - Ed. Corporate Financial Center - Brasília - DF / 70712-900 - (061) 2020-9700.

## **9. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. O prazo de realização dos serviços é em até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

## **10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

10.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da realização dos serviços.

10.2. A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar atendimento em horário comercial via telefone e e-mail.

10.3. A garantia deve ser prestada na modalidade ON SITE, pelo(s) fornecedor(es), na sede da Funpresp-Exe, com cobertura total do serviço, sendo seus técnicos devidamente identificados.

10.4. A garantia deve ser prestada pela CONTRATADA em horário comercial e/ou acordado com a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicações - GETIC desta Funpresp-Exe.

## **11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor total pelos serviços especificados neste Projeto Básico é de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**.

11.2. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas

relacionadas com a prestação dos serviços do objeto, tais como: remuneração do pessoal, encargos trabalhistas, alimentação, passagens, hospedagem, transporte, tributos, dentre outras.

11.3. Foram solicitadas propostas comerciais para diversas empresas especializadas em manutenção de nobreaks. A melhor proposta foi a da empresa Santarém Sistemas Ininterruptos de Energia LTDA, conforme a tabela a seguir:

| Serviço de manutenção preventiva em 3 nobreaks;<br>Instalação de 88 baterias estacionárias VRLA e<br>Fornecimento de 3 estantes metálicas | SANTARÉM SISTEMAS ININTERRUPTOS<br>DE ENERGIA LTDA | IPSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E<br>TELECOMUNICAÇÕES | RD SISTEMAS DE ENERGIA<br>LTDA – ME |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                                                                                                                           | R\$ 11.100,00                                      | R\$ 16.398,77                                      | R\$ 14.805,00                       |

## 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo ao prazo de garantia dos serviços.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá registrar no CREA-DF Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados;

13.2. Fornecer, nos serviços, todas as ferramentas e instrumentos de qualidade indispensável à realização dos serviços objeto deste Projeto Básico;

13.3. Fornecer laudo que identifique os itens verificados e correções efetuadas;

13.4. Oferecer garantia de 90 (noventa) dias para serviços e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes;

13.5. Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

13.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;

13.7. Obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Previdência, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

13.8. Realizar os serviços em horário que não interfira nas atividades da Funpresp-exe, podendo ser combinado previamente com a CONTRATANTE;

13.9. Realizar testes no sistema de nobreaks após o encerramento das atividades, devidamente acompanhado pelo Fiscal do Contrato e um técnico com experiência na área, indicado pela Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - COINF, de modo que possa aferir e comprovar o pleno funcionamento do sistema, devendo constar tais testes em relatório próprio;

13.10. Assegurar profissionais devidamente identificados por meio de crachás, uniformizados, tecnicamente capacitados e legalmente habilitados comprovado através de certificação do fabricante, no planejamento e execução do objeto deste Contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

13.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a execução total ou parcial do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

13.12. Fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer informação que seja solicitada sobre o objeto do contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução do contrato;

13.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições originalmente pactuadas, inclusive as de habilitação, qualificação e capacidade técnica operativa exigida no certame;

13.14. Providenciar para que os seus técnicos cumpram as normas internas de segurança da CONTRATANTE, no edifício onde serão executados os serviços;

13.15. Fornecer todos os acessórios necessários à realização da instalação das baterias.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato por um representante especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a perfeita

execução dos serviços.

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

14.4. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

14.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido (especificamente na hipótese de aquisição de bem).

14.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA.

14.7. Dar conhecimento formal à CONTRATADA dos nomes dos empregados e respectivos substitutos indicados como Gestor e Fiscal responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

14.8. Efetuar o pagamento no preço, prazos e condições pactuadas.

14.9. Dar ciência à CONTRATADA dos termos do Código de Ética e de Conduta da FUNPRESP-EXE, que deverá ser observado pelos empregados que trabalharem na Fundação.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União. Será, inclusive, descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico e das demais cominações legais, sujeitando-se às seguintes penalidades, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações:

a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

b) multa:

I - de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

II - de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

III - multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPRESP-EXE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a FUNPRESP-EXE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2. A sanção de declaração de inidoneidade deverá corresponder à competência prescrita na Política de Alçadas da FUNPRESP-EXE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.3. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

15.5. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser cobrada judicialmente.

15.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.7. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do caput poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão do presente contrato:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato; e

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. O fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, cuja incumbência é monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar prejuízos.

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) Consultar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

16.5. A existência de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FUNPRESP-EXE.

16.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Projeto Básico, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

16.7. A assistência da fiscalização da FUNPRESP-EXE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

16.8. Exigir da CONTRATADA a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

f) Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio <http://www.tst.jus.br/certidao/>;

16.9. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Nº 8.666, de 1993; e

16.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Nº 8.666, de 1993.

## **17. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

17.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

17.2. O Fiscal do contrato, indicado pela FUNPRESP-EXE, deverá comunicar formalmente à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

17.3. O aceite ao serviço será dado quando os nobreaks e o conjunto de baterias estiverem totalmente funcionais, sendo realizado por e-mail pela Gerência de Tecnologia e Informação - GETIC.

## **18. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

18.1. Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial, que passa também a fazer parte das relações firmadas neste instrumento.

18.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

18.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

## 19. SIGILO

19.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto dos dados e informações recebidas da Funpresp-Exe.

## 20. ANEXOS

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

Declaramos, para todos os fins e sob as penalidades da lei, que: **(MARCAR UMA DAS OPÇÕES)**

( ) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do responsável pela vistoria),  
identidade nº \_\_\_\_\_/UF, \_\_\_\_\_ (função que exerce na empresa) \_\_\_\_\_ da Empresa  
\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
efetuiu vistoria nos no-breaks da FUNPRES-EXE, tomando  
conhecimento de todas as suas características físicas e estado de conservação.

**OU**

( ) ainda que tenha sido facultada a oportunidade de vistoria, não a efetuamos, mas  
temos pleno conhecimento das condições dos equipamentos e peculiaridades inerentes à  
natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Brasília-DF, de de 2022

Assinatura do representante da empresa  
(Nome e número da identidade)

Assinatura do responsável pela vistoria  
(da empresa)

**EBER LUIS BARBOSA CHERULLI**

Coordenador de Infraestrutura

De acordo, encaminhe-se.

**MICHAEL KREIS**

Gerente de Tecnologia e Informação-substituto



Documento assinado eletronicamente por **Eber Luis Barbosa Cherulli, Coordenador**, em 05/01/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Kreis, Gerente, Substituto(a)**, em 06/01/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0047588** e o código CRC **99384643**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020105.000005/2021-00

SEI nº 0047588

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BLA Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

## OS nº 05 para assinatura.pdf

Documento número #18009f8b-4f8c-48fb-a645-bb4deec1c58d

Hash do documento original (SHA256): 2240123c2d83a3daeee61b8aec37202e7146cff67003a5f41151dadf1c0c0286

## Assinaturas

- ✓ **Cleiton dos Santos Araújo**  
CPF: 851.631.201-15  
Assinou como contratante em 07 jan 2022 às 19:03:30  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**  
CPF: 005.987.071-07  
Assinou como testemunha em 07 jan 2022 às 11:53:20  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Priscilla Luz Otoni**  
CPF: 006.778.201-94  
Assinou como testemunha em 07 jan 2022 às 13:26:14  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Roberto Machado Trindade**  
CPF: 099.533.531-15  
Assinou como contratante em 07 jan 2022 às 14:03:00  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **JUAREZ DA SILVA SANTARÉM**  
CPF: 418.052.321-34  
Assinou como contratada em 07 jan 2022 às 14:28:16  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

07 jan 2022, 11:47:34      Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 18009f8b-4f8c-48fb-a645-bb4deec1c58d. Data limite para assinatura do documento: 06 de fevereiro de 2022 (11:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07 jan 2022, 11:47:43 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.  |
| 07 jan 2022, 11:47:43 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.     |
| 07 jan 2022, 11:47:43 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.        |
| 07 jan 2022, 11:47:43 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15. |
| 07 jan 2022, 11:47:43 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: santarem@hotmail.com, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JUAREZ DA SILVA SANTARÉM e CPF 418.052.321-34.              |
| 07 jan 2022, 11:53:20 | Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fabiane.dumont@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.191.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                        |
| 07 jan 2022, 13:26:14 | Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email priscilla.otoni@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.191.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                           |
| 07 jan 2022, 14:03:00 | Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: email roberto.trindade@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 099.533.531-15. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.191.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                    |
| 07 jan 2022, 14:28:16 | JUAREZ DA SILVA SANTARÉM assinou como contratada. Pontos de autenticação: email santarem@hotmail.com (via token). CPF informado: 418.052.321-34. IP: 189.61.126.154. Componente de assinatura versão 1.191.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                               |
| 07 jan 2022, 19:03:30 | Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: email cleiton.araujo@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 851.631.201-15. IP: 191.217.205.52. Componente de assinatura versão 1.191.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                   |
| 07 jan 2022, 19:03:31 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 18009f8b-4f8c-48fb-a645-bb4deec1c58d.                                                                                                                                                                                             |

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 18009f8b-4f8c-48fb-a645-bb4deec1c58d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).